



IMPL
Fl.
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1030 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1957.

Autor: Deputado Mendes Canale

Abre o crédito especial de ₩
1.950.000,00, para o fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial de ₩ 1.950.000,00 (Hum Milhão novecentos e cinqüenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - O crédito constante deste artigo destina-se a aquisição de um imóvel, de propriedade de Irmãos Aguni, na cidade de Campo Grande, constando de um terreno com 17 mts ., de frente para a rua 7 de Setembro - 62 mts. corridos para a rua 14 de Julho e 10 mts. corridos para a rua 26 de Agosto, com o total de 844 mts² contendo uma área coberta de 544 mts.², o qual fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, onde será instalada a Delegacia Regional de Polícia de Campo Grande e a Inspeção de Trânsito.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica reduzida de mais de ₩ 1.950.000,00 a verba 3.2 - Outros Encargos do Estado - Consignação 429 - alínea b , - Contribuição de 3% da Renda Ordinária para a Valorização da Bacia Amazônica, constante do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de Dezembro de 1957 , 136º da Independência e 69º da República.

J. Páce de Azevedo

Frederico Pachá Figueiredo

Registrado à fls

262 do livro

Competente

Em: 25/2/58

Alcina Cunha